



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N.º 841/2015

DE 06 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro à Associação dos Moradores de São José do Planalto e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxílio Financeiro a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO (AMSJP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.207.058.0001-15, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ARTIGO 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados em obras e reformas a serem realizadas no centro de eventos daquela localidade, pertencente à Associação.

ARTIGO 3º - A beneficiada desta Lei fica obrigada em até **06 (seis)** meses após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas do recurso recebido, sob pena de ficar impossibilitada de receber novos recursos financeiros.

PARAGRAFO UNICO – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor do cheque e outros documentos que se fizerem e acharem necessários.

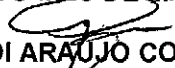
ARTIGO 4º - Em contrapartida a beneficiada cederá o prédio de sua propriedade para as atividades em eventos realizados pelo município e demais atividades em prol da comunidade.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

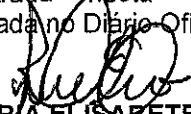
ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.**


**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Lei de autoria do Executivo Municipal.